



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 – “Dispõe sobre a observância de normas técnicas para o uso de espaço públicos pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilhem sua infraestrutura e sobre a retirada de fios inutilizados em vias públicas do município de São Sebastião”

BASE LEGAL: Artº 38 “caput” e Artº 40, inciso III da L.O.M. ambos da L.O.M.; Artº 181, inciso III do RICMSS; Artº 138, parágrafo 1º, inciso III do RICMSS; Artº 45 “caput” da L.O.M. e Artº 135, inciso I do RICMSS; Artº 30, incisos I e VIII da Constituição Federal; Artº 38, parágrafo único, inciso VII da L.O.M.; Artº 79, inciso I, letra “g” do RICMSS;

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

PARECER





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a observância de normas técnicas para o uso de espaço públicos pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilhem sua infra-estrutura e sobre a retirada de fios inutilizados em vias públicas do município de São Sebastião”.

Inicialmente cumpre ressaltar que a matéria constante do presente PLC se encontra dentre aquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I e VIII da Constituição Federal, ou seja, é de interesse local e refere-se ao uso e ocupação ordenada do seu solo.

Com relação à iniciativa genérica a mesma também se encontra em ordem conforme preceitua o Artº 40, inciso III da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º, inciso III do RICMSS.

Os motivos para apresentação do presente P.L.C. foram apresentados na mensagem nº 043/2025 datada de 15/09/2025 onde o autor narra os problemas enfrentados com o abandono de cabos e fios elétricos e acúmulos de materiais nos postes por parte das empresas concessionárias de serviços públicos e suas terceirizadas, o que, de per si, geram riscos a segurança da população com exposição ao risco de acidentes e choques elétricos. Afirmou que não se trata de legislar a respeito da prestação de





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

serviços públicos mas sim estabelecer regras de uso e ocupação do espaço urbano municipal.

Observa-se também que o autor do projeto solicitou que se adotasse o regime de urgência em sua tramitação conforme o Artº 45 “caput” da L.O.M. e Artº 135, inciso I do RICMSS.

Com relação a matéria em análise e proposta no aludido PLC, esta se inserem dentre aquelas que devem ser submetidas a tramitação através de Lei Complementar de acordo com o disposto no Artº 38, incisos VI e VII da L.O.M. (Zoneamento urbano e concessão de serviços públicos).

Isto posto, e por todo os argumentos interpostos em sede da mensagem enviada e texto legal, bem como da análise dos dispositivos legais acima mencionados, s.m.j., opina-se pela sua constitucionalidade, cumprindo-se observar ainda dois pontos:

a) Por se tratar de matéria abrangida por lei complementar, a mesma para sua aprovação, necessita do voto favorável da maioria absoluta dos membros do parlamento sebastianense nos termos do Artº 38 “caput” da L.O.M. e Artº 79, inciso I, letra “g” do RICMSS.





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

b) A votação deverá ocorrer em dois turnos de votação nos termos do Artº 181, inciso III do RICMSS (zoneamento e uso do solo);

É o parecer opinativo que submeto à apreciação da Comissão de Justiça para deliberação e posterior votação em plenário.

São Sebastião/SP, 03 de outubro de 2025.

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO/SP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em **03/10/2025 10:49**

Checksum: **370A85563A12E92C9E74EC92B07073D4BB687A83288CBFE44DB5351E4E62037D**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310032003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.